



Terça-Feira, 14 de Julho de 2015

Ano III Edição Nº 0593

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

IPMT

PORTARIA Nº 097/IPMT/2015

DE 08 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 0253/2013/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal/88 e art. 2º, inciso II da Lei Federal 10.887/2004, à senhora, **Maria da Costa Araújo Silva** em face do falecimento de seu esposo, o servidor público municipal, Antônio Evaldo Marques da Silva, que exercia cargo de vigia do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 23/09/13.

Os proventos iniciais serão de R\$ 824,11 (oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), com base no último vencimento do servidor, com vigência a partir de 12 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 054/2015**

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa nº 015/2015.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Francisco Viturino Assunção, nº 1126, Bairro: Parque Piauí em Timon - MA para sediar o funcionamento do Programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Ratificação: 06 de julho de 2015

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS MOTA

Valor Total: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 10 de julho de 2015



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.